



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS INVEST RS Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO CUSTO RS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A [Invest RS](#) é um serviço social autônomo (SSA), instituído pela [Lei nº 16.076/2023](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 57.548/2024](#), na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e desvinculada da Administração Pública direta ou indireta. As compras e contratações seguem regras e procedimentos próprios estabelecidos no [Regulamento de Contratações da Invest RS](#), aprovado pela Resolução CADM Invest RS nº 03/2024, não estando sujeitas às normas e regras aplicáveis à Administração Pública.

2. OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição especializada para a elaboração de estudo diagnóstico sobre as condições competitivas do Rio Grande do Sul, focado no mapeamento dos principais desafios enfrentados pela cadeia produtiva de diferentes setores, com resultados quantificáveis monetariamente na forma do “Custo RS”, isto é, o impacto financeiro que os gargalos produtivos geram para os negócios. O trabalho deverá identificar, quantificar e classificar os principais gargalos que elevam o custo de produzir, investir e operar no estado, atendendo o conjunto de fatores estruturais, regulatórios, logísticos, tributários e institucionais que impactam negativamente a competitividade do Rio Grande do Sul. Tal estudo deve, ainda, permitir a identificação de políticas públicas a nível estadual que possam atuar na correção dos problemas identificados, assim como mecanismos para sua implementação.

2.2 O escopo da contratação compreenderá o planejamento, desenvolvimento e execução de estudo técnico-analítico com mensuração de índice para Custo RS comparável em âmbito nacional e internacional. O estudo deverá conter o levantamento de dimensões e indicadores que sigam a metodologia adotada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. O levantamento de dados deverá ser de fontes comprovadas como IBGE, OCDE, ANEEL, IPEA e Banco Mundial.

2.3 Dentre as entregas previstas estão:

- Estudo técnico-analítico contendo o diagnóstico realizado, incluindo a metodologia adotada;

- Relatório técnico com recomendações de políticas públicas estaduais;
- Planilha estruturada e aberta com os dados utilizados e fontes consultadas;
- Apresentação executiva do Custo RS.

2.4 O tempo de trabalho projetado para a realização das entregas contratadas é estimado em até 90 (noventa) dias.

2.5 A prestação dos serviços observará plano de trabalho pactuado entre as partes, com entregas e metas mensuráveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público as empresas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2 Não poderão participar as empresas:

- a) que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- b) das quais sejam sócios ou acionistas com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante, controladores, administradores, responsáveis técnicos ou subcontratados os Conselheiros, Diretores ou empregados da Invest RS, salvo nos casos de prestação de serviços a título gratuito;
- c) declaradas inidôneas ou impedidas de contratar;
- d) que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato;

3.3 Caso as circunstâncias que ensejam o impedimento previsto nas alíneas do item 3.2 sejam ocultadas e descobertas ao longo do procedimento de seleção ou após a formalização da contratação, a Invest RS poderá adotar providências para exclusão do fornecedor do processo de seleção e para a rescisão do contrato.

3.4 A submissão de propostas em atendimento a esse instrumento implica na declaração de que a empresa não se enquadra nas situações previstas na cláusula 3.2.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O procedimento de contratação adotará como critério melhor combinação de técnica e preço, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

- a) Critérios Técnicos (70 pontos no total):

o Qualidade e relevância da experiência em atividades/projetos similares (até 40 pontos):

- Serão avaliados os projetos apresentados pela empresa proponente, considerando a pertinência com o objeto deste instrumento, o grau de complexidade, o impacto institucional ou econômico, e o nível de articulação com agentes públicos ou privados. A pontuação será atribuída com base na análise qualitativa dos materiais apresentados (contratos, relatórios, cartas de referência, etc.), da seguinte forma:
 - Realização prévia de 15 ou mais projetos similares: 30 pontos
 - Realização prévia de 10 a 15 projetos similares: 20 pontos
 - Realização prévia de 4 a 9 projetos similares: 10 pontos
 - Realização prévia de 1 a 3 projetos similares: 5 pontos
 - Sem experiência comprovada: 0 ponto

Comprovação: contratos, atestados de capacidade técnica ou materiais resultantes das ações.

o Qualificação da equipe técnica (até 15 pontos):

- Equipe com 5 ou mais profissionais com Doutorado ou PhD em temas relacionados ao objeto do estudo: 15 pontos
- Equipe com 3 a 4 profissionais com Doutorado ou PhD em temas relacionados ao objeto do estudo: 10 pontos
- Equipe com menos de 3 profissionais com Doutorado ou PhD em temas relacionados ao objeto do estudo: 7 pontos
- Equipe sem comprovação de qualificação técnica mínima: 0 ponto

Comprovação: currículos resumidos, links para Lattes ou portfólio docente.

o Tempo de existência da empresa ou entidade (até 15 pontos):

- Acima de 15 anos de constituição: 15 pontos
- De 10 a 15 anos: 10 pontos
- De 5 a 10 anos: 5 pontos
- Menos de 5 anos: 1 ponto

Comprovação: CNPJ ou documento oficial que comprove a data de constituição.

b) Critério de Preço (30 pontos):

- o A proposta de menor valor receberá 30 pontos e as demais serão proporcionalmente pontuadas.

4.2 A pontuação final será a soma dos pontos atribuídos à avaliação técnica (máximo de 70 pontos) e à avaliação de preço (máximo de 30 pontos).

4.3 A empresa que obtiver a maior pontuação final será considerada vencedora do processo seletivo.

4.4 A avaliação das peças será realizada por uma Comissão de Julgamento, designada pela Diretoria de Gestão Corporativa da Invest RS, que poderá contar com a participação de membros externos, garantindo imparcialidade e coerência nos critérios.

5. REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1 A proposta deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos de execução e estruturação dos serviços, a serem observados ao longo da vigência contratual:

a) Requisitos funcionais e operacionais:

- Apresentação de **plano de trabalho detalhado**, com metodologia, cronograma preliminar e entregas previstas;
- Disponibilidade para **reuniões técnicas** com a equipe da Invest RS e parceiros institucionais ao longo do projeto;
- Disponibilização de **equipe técnica qualificada e canal direto de comunicação** com a contratante para tratativas operacionais e pedagógicas;
- Produção e disponibilização de **relatórios, planilhas, dashboards e apresentações**;
- Registro contínuo das atividades executadas e entrega de **relatórios mensais** com detalhamento das ações desenvolvidas, resultados obtidos e desafios enfrentados;
- Atuação com elevado padrão de **profissionalismo, confidencialidade e ética**, em alinhamento com os princípios da Invest RS e da administração pública.

b) Requisitos de qualificação da equipe técnica:

- Equipe docente composta por profissionais com **formação superior e experiência nas temáticas de economia e estatística**;
- Experiência prévia em **projetos de estudo técnico-analítico** em nível estadual, regional ou nacional;
- Acesso a **base de dados e ferramentas tecnológicas aplicadas à economia e à estatística**, bem como capacidade de produzir conteúdos atualizados.

c) Requisitos institucionais da empresa contratada:

- Responsabilidade pela **supervisão técnica e administrativa do contrato**, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas;

- Indicação formal de **responsável técnico** para interlocução com a Invest RS durante toda a vigência contratual;
 - Capacidade de garantir a **infraestrutura física, tecnológica e de pessoal** necessária para a execução de todas as atividades previstas;
 - Apresentação de proposta que demonstre **entendimento do contexto institucional da Invest RS** e das diretrizes do Governo do Estado em matéria de desenvolvimento regional e atração de investimentos.
- d) Conformidade legal e de governança:
- Cumprimento integral da legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e à legislação educacional aplicável;
 - Garantia de que todos os **conteúdos, materiais didáticos, bases de dados, diagnósticos e relatórios produzidos** serão de titularidade exclusiva da Invest RS;
 - Compromisso formal com a **confidencialidade de dados, informações estratégicas e resultados obtidos**, inclusive após o encerramento contratual.

5.2 A observância dos requisitos descritos neste item será objeto de acompanhamento técnico e institucional pela equipe da Invest RS, sendo condição para a liberação dos pagamentos mensais.

6. VALOR DAS PROPOSTAS

6.1 Considerando a natureza especializada e estratégica do objeto contratado, que envolve variáveis qualitativas relevantes e soluções potencialmente distintas entre as proponentes, não será fixado valor máximo no presente instrumento. A ausência de teto formal não exime as proponentes do dever de apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares, sob pena de desclassificação por inexecuibilidade ou sobrepreço.

6.2 Para fins de balizamento das propostas, informa-se que o valor de referência estimado para a execução do projeto de elaboração do Custo RS é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, correspondente ao conjunto de atividades previstas no prazo de 90 (noventa) dias.

6.3 As propostas deverão refletir, de forma clara e fundamentada, a composição dos custos envolvidos na execução dos serviços, considerando a complexidade do escopo e o padrão de qualidade exigido.

6.4 O proponente declara, ao apresentar sua proposta, que os custos foram elaborados de forma detalhada, observando o teto estabelecido, garantindo a viabilidade técnica e econômica da prestação do serviço nos termos do instrumento convocatório.

6.5 A análise da proposta de preço observará critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade. A Invest RS poderá solicitar esclarecimentos sobre a composição dos valores propostos como condição para a validação da proposta e eventual contratação. Propostas cujo valor global ultrapasse em mais de 20% a média aritmética simples das propostas válidas apresentadas, ou que apresentem indícios de inexecutabilidade ou sobrepreço, poderão ser desclassificadas mediante justificativa fundamentada da Comissão Julgadora.

7. ESCLARECIMENTOS PRÉVIOS À SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Poderão ser prestados esclarecimentos gerais sobre o objeto, requisitos técnicos, critérios de julgamento e demais disposições do presente instrumento convocatório, encaminhados por escrito, no prazo previsto no item 16.1 para o e-mail compras@investrs.org.br.

7.2 As perguntas e respostas com potencial impacto na formulação das propostas serão consolidadas e publicadas, em caráter vinculativo, como adendo ao instrumento convocatório, ou comunicadas diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas entre os dias **31/07/2025 e 08/08/2025** exclusivamente no endereço eletrônico compras@investrs.org.br, em formato PDF, preferencialmente assinadas pelo representante legal da empresa, utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica pelo portal gov.br, constando no assunto “PROP INVEST RS nº 004/2025”.

8.2 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada dos serviços propostos, incluindo a metodologia pedagógica, escopo técnico, plano de trabalho preliminar, cronograma de execução, entregas previstas e forma de atuação da equipe;
- b) Portfólio institucional da empresa proponente, com destaque para experiências relevantes em projetos de natureza similar, preferencialmente com comprovação de resultados alcançados e/ou impacto institucional;
- c) Informações sobre o corpo técnico envolvido, com a indicação dos profissionais que serão alocados, suas respectivas funções, minibiografias ou currículos resumidos, e comprovação da qualificação e experiência nas áreas temáticas exigidas (economia e estatística);
- d) Valor global da proposta para a execução do contrato pelo período previsto de 90 (noventa) dias, com detalhamento da composição dos custos, incluindo honorários, produção de materiais, e demais despesas estimadas para o cumprimento do escopo;
- e) Declaração expressa de que a proposta contempla a entrega final do escopo proposto e a duração referencial estabelecida neste instrumento.

8.3 Como requisito para participação neste procedimento de contratação, a empresa interessada deverá declarar, de forma expressa em sua proposta, o pleno conhecimento, concordância e cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Invest RS e neste instrumento convocatório.

8.4 A empresa proponente não terá direito a qualquer benefício financeiro, remuneração ou indenização pela elaboração e apresentação da proposta.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável e mediante acordo entre as partes.

9.2 Os pagamentos serão mensais mediante apresentação de nota fiscal e condicionados à validação, por parte da equipe técnica da Invest RS, das entregas previstas no plano de trabalho e efetivamente realizadas no período de competência, conforme relatório de atividades apresentado pela contratada.

10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1 As propostas serão analisadas pela comissão julgadora e o resultado preliminar será publicado no dia **13/08/2025**. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

10.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado preliminar no [site oficial](https://investrs.org.br) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

11. RECURSOS

11.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelecido no item 8.1 deste documento.

11.2 Os recursos relativos ao resultado preliminar deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado preliminar.

11.3 Eventuais impugnações e recursos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras@investrs.org.br, constando no assunto “IMP INVEST RS nº 004/2025” ou “REC INVEST RS nº 004/2025”, respectivamente.

11.4 As impugnações e os recursos deverão ser direcionados à comissão julgadora, e as decisões serão comunicadas aos interessados por meio de resposta ao e-mail de interposição, nos prazos previstos nos itens 10.1 e 12.1, respectivamente.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado no dia **18/08/2025**. Alternativamente, poderá ser comunicado diretamente aos proponentes por outros meios idôneos, como e-mail.

12.2 As empresas proponentes poderão acompanhar a publicação do resultado final no [site oficial](https://investrs.org.br/contratacoes/) da Invest RS, na aba “Sobre a Invest RS/Contratações” (<https://investrs.org.br/contratacoes/>).

12.3 O resultado final será considerado definitivo, não sendo admitida a interposição de recursos, conforme as etapas recursais previstas neste instrumento convocatório.

13. HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação será exigida exclusivamente da empresa cuja proposta for selecionada. O envio e a análise da documentação ocorrerão antes da assinatura do contrato.

13.2 A documentação para a habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail compras@investrs.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado final, constando no assunto “HAB INVEST RS nº 004/2025”.

13.3 Documentos para habilitação:

I - habilitação jurídica:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- d) ato de nomeação ou de eleição de diretores e/ou administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
- e) cédula de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) diretores, administrador(es) e/ou representante(s) legal(is);

II - qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por cliente anterior, ou, alternativamente, cópia do contrato ou nota fiscal que comprove a prestação de serviços de mesma natureza aos que são objeto deste processo de seleção.

III - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - regularidade fiscal:

- a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade. Na ausência de previsão específica no documento, será adotado o prazo padrão de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.5 Caso a empresa selecionada não apresente algum dos documentos previstos no item 12.3 dentro do prazo estabelecido no item 12.2, a Invest RS, a seu critério, poderá conceder um prazo excepcional de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

13.6 Após a verificação da regularidade da documentação de habilitação da empresa selecionada, o processo será encaminhado ao Diretor de Gestão Corporativa para homologação e autorização da convocação para assinatura do contrato.

14. CONTRATO

14.1 A formalização da contratação será realizada por meio da assinatura eletrônica de contrato, preferencialmente elaborado pela Invest RS.

14.2 Convocada para a assinatura do contrato, a empresa selecionada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para formalizá-lo por meio de assinatura eletrônica, conforme previsto no item 13.1 deste instrumento.

14.3 Caso a formalização do contrato não ocorra por desistência, inabilitação, descumprimento de requisitos, prazos ou por qualquer outro fator impeditivo, a Invest RS poderá adotar as providências necessárias para assegurar a execução do objeto, inclusive mediante a convocação de outros proponentes ou interessados.

15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento da obrigação assumida, resultando na perda do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de suspensão do direito de participar de novos procedimentos de seleção da Invest RS por até 2 (dois) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 Dúvidas deverão ser encaminhadas para compras@investrs.org.br até 2 dias úteis antes da data de entrega das propostas.

16.2 A Invest RS poderá cancelar este processo de seleção a qualquer momento, bem como recusar a participação ou a contratação de proponentes que apresentem incapacidade administrativa, financeira ou técnica, ou que tenham demonstrado má conduta ética em processos de seleção ou na execução de contratos anteriormente firmados. Essa decisão não ensejará qualquer direito a reclamação ou indenização por parte dos proponentes.

16.3 A comissão julgadora da Invest RS, ao examinar as propostas e a documentação, poderá, a qualquer momento deste processo de seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares aos proponentes.

15.4 A validade deste instrumento de convocação não ficará comprometida pela submissão de apenas uma proposta.

15.5 Caso a convocação não receba propostas, a Invest RS poderá optar pela publicação de um novo instrumento convocatório, com a inclusão de novos requisitos e regramentos, conforme necessário.